



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

1. INTRODUÇÃO GERAL

Constitui objetivo deste Termo de Referência identificar o detalhamento do objeto a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de execução do serviço, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação dos serviços almejados pela Administração.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEOI

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 – A presente demanda objetiva a contratação por meio de Registro de Preços para futuras aquisições de galerias pré-moldadas de concreto, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 – O conjunto de especificações e normas técnicas constantes nesse documento têm por finalidade orientar e especificar o objeto do presente processo licitatório para registro de preço objetivando futuras aquisições parceladas de galerias pré-moldados de concreto armado.

3.3 – Tendo em vista, que em alguns casos a obtenção de galerias precisa ser realizada de forma impreterível, faz-se necessário o Registro de Preço desse material para agilizar sua obtenção, que serão adquiridas parceladamente conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul.

3.4 – O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) Ata de Registro de Preço, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.6 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

3.7 – Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto da licitação é necessário para garantir que a Prefeitura tenha um fornecimento constante e eficaz desses materiais, fundamentais para garantir o escoamento adequado das águas das chuvas, prevenindo alagamentos em ruas e áreas residenciais e protegendo a saúde pública, além de evitar danos à infraestrutura urbana e ao meio ambiente, como a erosão do solo e a contaminação de corpos d'água. O estudo técnico preliminar demonstrou que o investimento em galerias adequadas atende às normas e regulamentações ambientais, colaborando para a sustentabilidade da cidade e sua preparação para eventos climáticos extremos.

A contratação por meio de registro de preços visa garantir a melhor gestão dos recursos públicos, a eficiência nas compras e a continuidade das obras de acessibilidade e urbanização, em conformidade com as necessidades da população e as exigências legais.

A contratação também tem como objetivo o fornecimento imediato de galerias pré-moldadas em concreto armado, a serem utilizadas conforme a necessidade em obras emergenciais de drenagem e escoamento de águas pluviais em áreas possivelmente afetadas por alagamentos, com prioridade para as áreas de risco. A quantidade será definida de acordo com as necessidades da obra, conforme o andamento das intervenções de drenagem.

Diante de possíveis urgências e da necessidade de agir rapidamente para mitigar os danos causados pelos alagamentos e restaurar a infraestrutura de drenagem, a contratação das galerias de concreto armado por registro de preços é a alternativa mais adequada. Esta solução permitirá à Prefeitura garantir o fornecimento imediato do material, de maneira legal, ágil e vantajosa, assegurando a efetividade das ações emergenciais para a segurança e bem-estar da população.

A contratação está em conformidade com o plano anual de contratações, e foi prevista na elaboração do PCA para o ano de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026
- Data de publicação no PNCP: 09/12/2025
- Id do item no PCA: 194
- Classe/Grupo: 12230 – Galerias de Concreto.
- Identificador da futura contratação: Não consta

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para futuras aquisições de galerias pré-moldadas de concreto, conforme as seguintes especificações/condições:

5.1 REQUISITOS DO OBJETO

5.1.1 – As características mínimas exigidas para as galerias pré-moldadas em concreto armado, justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual serão submetidas



pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, atendendo de forma eficaz as demandas e demais serviços deste Órgão.

5.1.2 – As estruturas deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e normas regulamentadoras em vigores.

5.1.3 – As estruturas deverão atender a Norma Brasileira NBR 15396, que define os critérios técnicos referentes as galerias ou aduelas de concreto armado.

5.1.4 – Comprovações de conformidade ou relatórios de ensaios, poderão ser solicitadas na entrega dos produtos, assim como a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) das peças entregues.

5.1.5 – O contratado, responsável pelo fornecimento das galerias, será responsável pelo projeto e dimensionamento estrutural das galerias, sendo de sua incumbência o fornecimento da memória de cálculo do dimensionamento estrutural das aduelas ao contratante, recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e recomendações especiais de utilização.

5.2 DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	CÓDIGO GRP	CÓDIGO CATMAT	OBJETO	QUANT. (un)
1	56473	478068	Galeria pré-moldada com largura interna 1,00 m x altura interna 0,50 m x comprimento útil 1,00 m – mísulas com dimensões mínimas de 15 cm x 15 cm. Espessura mínima de parede: 20,0 cm (vinte centímetros)	200
2	56474	478069	Galeria pré-moldada com largura interna 1,50 m x altura interna 0,80 m x comprimento útil 1,00 m – mísulas com dimensões mínimas de 15 cm x 15 cm. Espessura mínima de parede: 20,0 cm (vinte centímetros)	200
3	56475	478070	Galeria pré-moldada com largura interna 1,50 m x altura interna 1,00 m x comprimento útil 1,00 m – mísulas com dimensões mínimas de 15 cm x 15 cm. Espessura mínima de parede: 20,0 cm (vinte centímetros)	200



4	56476	478070	Galeria pré-moldada com largura interna 1,50 m x altura interna 1,50 m x comprimento útil 1,00 m – mísulas com dimensões mínimas de 15 cm x 15 cm. Espessura mínima de parede: 20,0 cm (vinte centímetros)	200
5	56477	478071	Galeria pré-moldada com largura interna 2,00 m x altura interna 1,50 m x comprimento útil 1,00 m – mísulas com dimensões mínimas de 15 cm x 15 cm. Espessura mínima de parede: 20,0 cm (vinte centímetros)	200
6	56478	478071	Galeria pré-moldada com largura interna 2,00 m x altura interna 2,00 m x comprimento útil 1,00 m – mísulas com dimensões mínimas de 15 cm x 15 cm. Espessura mínima de parede: 20,0 cm (vinte centímetros)	200
7	56479	478071	Galeria pré-moldada com largura interna 3,00 m x altura interna 3,00 m x comprimento útil 1,00 m – mísulas com dimensões mínimas de 15 cm x 15 cm. Espessura mínima de parede: 20,0 cm (vinte centímetros)	200
8	56480	478071	Galeria pré-moldada com largura interna 2,50 m x altura interna 2,00 m x comprimento útil 1,00 m – mísulas com dimensões mínimas de 15 cm x 15 cm. Espessura mínima de parede: 20,0 cm (vinte centímetros)	200
9	56481	478068	Galeria pré-moldada com largura interna 1,00 m x altura interna 0,80 m x comprimento útil 1,00 m – mísulas com dimensões mínimas de 15 cm x 15 cm. Espessura mínima de parede: 20,0 cm (vinte centímetros)	50
10	56482	478071	Galeria pré-moldada com largura interna 3,00 m x altura interna 2,50 m x comprimento útil 1,00 m – mísulas com dimensões mínimas de 15 cm x 15 cm. Espessura mínima de parede: 20,0 cm (vinte centímetros)	50
11	56483	478071	Galeria pré-moldada com largura interna 2,50 m x altura interna 2,50 m x comprimento útil 1,00	50



			m – mísulas com dimensões mínimas de 15 cm x 15 cm. Espessura mínima de parede: 20,0 cm (vinte centímetros)	
12	57224	478068	Galeria pré-moldada com largura interna 1,00 m x altura interna 1,00 m x comprimento útil 1,00 m – mísulas com dimensões mínimas de 15 cm x 15 cm. Espessura mínima de parede: 20,0 cm (vinte centímetros)	50

5.3 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS DAS ADUELAS (NBR 15.396)

5.3.1 – Tipos de junta: junta rígida;

5.3.2 – Estrutura: armados com aço e/ou reforçados com fibras de aço;

5.3.3 – Tipo de encaixe: macho e fêmea (todas as bordas deverão ser rígidas);

5.3.4 – Comprimento mínimo: 1,00 m (um metro);

5.3.5 – Espessura mínima de parede: 20 cm (vinte centímetros);

5.3.6 – Material: utilizar cimento Portland com classe de resistência mínima à compressão C30 (30 MPa);

5.3.7 – Características mínimas para estruturas de concreto com classe de agressividade II – moderada com risco de deterioração pequeno e cobrimento para peças em contato com o solo, de acordo com a ABNT NBR 6.118.

5.3.8 – O ensaio de absorção de água deve ser feito com a retirada de um corpo de prova, com área superficial de até 150 cm²;

5.3.9 – Absorção de água: 8 % (oito por cento);

5.3.10 – Acabamento estrutural: todas as galerias pré-moldadas em concreto armado deverão passar por uma inspeção visual e ter as superfícies internas e externas regulares e homogêneas, compatíveis com o processo de fabricação. Não serão permitidos retoques com nata de cimento ou com outros materiais, ou seja, a qualidade será de concreto estrutural aparente sem falhas;

5.3.11 – Ensaio de Permeabilidade e Estanqueidade: os ensaios de Permeabilidade e de Estanqueidade deverão atender e cumprir as exigências da Norma Brasileira NBR 15396 e as



demais normas da ABNT, que são relativas a concreto armado, materiais, cura, desforma, transporte e etc. Ensaio de estanqueidade pode ser feito através de corpo de prova, conforme norma da ABNT;

5.3.12 – Mísulas: as medidas mínimas das mísulas internas serão de 15 cm (quinze centímetros);

5.3.13 – As galerias pré-moldadas deverão possuir armaduras de aço, dimensionadas e calculadas para suportarem uma carga mínima de 30 T (trinta toneladas), considerando um aterro máximo de altura $h = 0,60$ m (sessenta centímetros) sobre a galeria já colocada no local adequado da obra, conforme NBR 15396, pressupondo uma carga acidental de Classe Rodoviária TB-30.

5.4 ENTREGA E RECEBIMENTO

5.4.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) e descarregado(s) na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, BR 471, Km 126, Bairro Pedreira, CEP: 96845-330, fone: (51) 3120-4051, Santa Cruz do Sul/RS, em dia útil, no horário de expediente, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da contratada.

5.4.2 – O(s) produto(s), conforme o caso, e necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura poderá(ão) ser entregue(s) e descarregado(s) em outro local, dentro dos limites do município.

5.4.3 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, podendo ser devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

5.4.4 – Recomenda-se que as peças sejam protegidas de contaminação e estocadas lado a lado, em pé, na posição descrita na peça (seta indicando a posição da laje superior);

As peças deverão conter caracteres legíveis gravados no concreto, como:

- Nome ou marca do Fabricante;
- Dimensões (largura x altura);
- Data de fabricação (dia/ mês/ ano);
- Seta indicando posição da laje superior;
- Número de rastreamento de todas as suas características de fabricação.



5.4.5 – O manuseio deverá ser feito por içamento no mínimo através de dois pontos da peça. Não deverá ser feito antes que o concreto adquira a resistência mínima para suportar o próprio peso da peça (consultar ABNT NBR 15396);

5.4.6 – Caso verifique-se a não conformidade da estrutura, o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.4.7 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

- a) qualidade inferior, fora das condições adequadas para sua utilização imediata, em desacordo com as especificações exigidas no presente termo de referência;
- b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;
- c) ferragem a mostra;
- d) com fissuras, trincas,
- e) não apresentar uniformidade;
- f) dimensões menores que as especificadas no edital;
- g) qualidade/aspecto diverso do exigido.

5.4.8 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

5.4.9 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), na ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos suprimentos, para fins de comprovação de sua aquisição de distribuidor(es) oficial(ais).

5.4.10 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

5.4.11 – No caso dos produtos terem sido objeto de inspeção ou testes, a aceitação final dos mesmos dar-se-á somente após a realização dos ensaios comprovando o atendimento da NBR 15396.

5.4.12 – Caso se verifique o não atendimento da norma acima especificada, os produtos não serão aceitos, obrigando-se a contratada a aceitar à sua expensa os bens rejeitados, os quais não serão considerados para efeito de entrega.



5.4.13 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições nas propostas de preços vencedoras do certame, quanto à marca, cor dimensões/tamanho, garantia, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total.

5.4.14 – Poderá ser solicitado Laudos de ensaios de compressão do concreto conforme Norma ABNT NBR 15.396 – Aduelas (galerias celulares) entregue após 28 dias da concretagem das Aduelas, como forma de comprovação da qualidade do produto e do atendimento a ABNT, realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO.

5.4.15 – Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

5.4.16 – O prazo de garantia das peças contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

5.4.17 – Caso apresente defeito durante o prazo de garantia, a empresa deverá providenciar o envio de peça substituta sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 02 (dois) dias úteis. O ônus da comprovação do defeito fica a cargo da contratada.

5.5 MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

5.5.1 – Todos os materiais a serem empregados deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo e tipo aprovados pela CONTRATANTE.

5.5.2 – Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, as especificações requeridas serão as dos órgãos competentes ou as estrangeiras.

5.5.3 – Na composição de preços, o custo dos materiais fornecidos pela CONTRATADA é considerado entregue na obra ou local definido pela Secretaria de Obras.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – Prova de registro, acompanhada de prova de regularidade do(s) responsável(eis) técnico(s), perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS.



6.2 – Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentada a documentação supracitada do conselho do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, o visto do CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul.

6.3 – Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa contratada, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

6.4 – Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características com o objeto desta licitação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Considerar-se-á os requisitos exigidos por normas regulamentares, amplamente conhecidas, tanto de segurança no trabalho (NR's) quanto de cunho técnico (Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT). Normativos esses inerentes a um trabalho seguro e a um produto fim de qualidade e sustentável.

7.2 – Os insumos materiais serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência. Portanto, a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Município de Santa Cruz do Sul, no que tange às exigências.

7.3 – A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

7.4 – A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

7.5 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



7.6 – Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento das Secretarias Municipais envolvidas.

7.7 – Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência.

7.8 – Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste memorial descritivo, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovação oficial, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos; Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 10 dias úteis contados do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

8.2 – O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

8.3 – O prazo contratual dos serviços será de 12 meses a contar de sua assinatura.

8.4 – O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da Requisição/Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do Termo do Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

8.5 – Corre por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.6 – Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados, e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

8.7 – A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado.



9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1.1 – A fiscalização do contrato e o recebimento ficarão a cargo da Secretaria de Obras do Município de Santa Cruz do Sul, através de técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal.

9.1.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.5 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.6 – Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do material, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

9.1.7 – O licitante declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela contratante, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.1.8 – Compete ao licitante fazer um minucioso exame da especificação do material, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

9.1.9 – A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços prestados.



9.1.10 – A operação, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.

9.1.11 – Se necessário, a sinalização de trânsito durante a entrega dos materiais, são única e exclusivamente de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

9.1.12 – Após a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, entregando o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

8.1.13 – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente.

9.1.14 – A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços.

9.1.15 – A Fiscalização terá plena autoridade para suspender as entregas do objeto, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

9.1.16 – Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

9.1.17 – Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

9.1.18 – A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos materiais entregues, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

9.1.19 – A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela CONTRATANTE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança do local.

9.1.20 – Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo à orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.



9.1.21 – Comunicar ao CONTRATANTE às alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

9.1.22 – Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

9.2 RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL

9.2.1 – A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

9.2.2 – As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.2.3 – Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

9.2.4 – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução de serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.



10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) a responsabilidade pelas despesas decorrentes de fretes dos materiais até o local onde os mesmos serão entregues;
- b) ser pontual na entrega dos serviços solicitados;
- c) manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- d) serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- e) executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com presente Termo de Referência;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 – A Prefeitura de Santa Cruz do Sul reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o material por ela contratado na sua totalidade, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência.

11.3 – O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação fiscal regular. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, com adoção do critério de julgamento do menor preço.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Sendo considerado como premissa no levantamento de preços, serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, inclusive coletando contratações pelo pai-



nel de preços, pesquisando sites de domínio amplo e através de orçamentos. Esta etapa será realizada pela Divisão de Orçamento e Cadastramento do Município de Santa Cruz do Sul.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preço, não é necessária indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. ANEXOS

Anexo a este termo está o quadro de itens com as especificações e quantitativos.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As recomendações apresentadas objetivam orientar a execução do projeto e fornecimento de estrutura, com intuito de que sejam fornecidas galerias de boa qualidade, que tenham todos os requisitos solicitados pelas normas.

Santa Cruz do Sul, 30 de Abril de 2026.

Larissa Caroline Vogt
Engenheira Civil
CREA RS242501

Francisco Carlos Smidt
Secretário Municipal de Obras e
Infraestrutura